

LEI Nº 1.420, DE 02 DE JUNHO DE 1993.

Fixa a remuneração de Auxiliar de Técnico de Futebol.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração do Auxiliar de Técnico de Futebol, autorizado pela Lei nº 1.411/93 de 13 de maio de 1993, em Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º. Para a execução da presente lei, serão utilizadas dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagem à 1º (primeiro) de maio de 1993.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 02 de junho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal